



Embrapa Cód.  
10200.13/0077-0



## ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE NACIONAL DE ASSUNÇÃO E A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA.

A Universidade Nacional de Assunção, doravante UNA, situada na Avenida Espanha 1098, na Cidade de Assunção, representada pelo seu Reitor, Prof. Eng. Agr. PEDRO GERARDO GONZALEZ e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, doravante EMBRAPA, com sede em Brasília, DF, Parque Estação Biológica - PqEB s/n, final da Avenida W3 Norte, representada pelo seu Presidente, MAURÍCIO ANTÔNIO LOPES, assinam o presente Acordo de Cooperação, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O principal objetivo do Acordo é o de estabelecer uma relação entre a EMBRAPA e a UNA para a cooperação mútua.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ambas as instituições comprometem-se em dar a prioridade necessária para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico em suas respectivas áreas de competência.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A troca de dados, experiências e informações científicas ocorrerá de forma ampla e será um compromisso permanente entre a UNA e a EMBRAPA.

**CLÁUSULA QUARTA:** As instituições signatárias da presente Acordo comprometem-se a cooperar na tarefa de ensino, pesquisa e extensão universitária, para proporcionar o ambiente necessário para desenvolver, promover e apresentar os avanços e decorrência desta cooperação.

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer aspecto relativo às funções, atribuições ou responsabilidades das Partes, que não esteja contemplado neste Acordo entre instituições, assim como dúvidas de qualquer tipo ou divergências, serão definidas por meio de termos aditivos.

**CLÁUSULA SEXTA:** Este Acordo não exclui a assinatura de convênios e acordos bilaterais ou multilaterais entre as instituições que fazem parte da mesma e de outras entidades públicas, privadas, nacionais ou internacionais, para a realização de atividades similares ou complementares.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A execução das ações será feita por meio de acordos específicos ou anexos assinados e aprovados por escrito pelos titulares ou representantes da UNA e da EMBRAPA. Cada acordo específico nomeará um representante titular e um suplente, que





**Embrapa**

responderão pelas duas instituições quanto ao planejamento e à coordenação das atividades a ser desenvolvidas e que serão objeto deste Acordo.

**CLÁUSULA OITAVA:** Este acordo tem a duração de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s). Pode ser cancelado ou alterado por justa causa ou por mútuo acordo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com um aviso de 40 (quarenta) dias.

**CLÁUSULA NONA:** Qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou aplicação do presente Acordo será resolvida por meio de negociação direta.

E por estarem de acordo EMBRAPA e UNA, firmam o presente Acordo em (3) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, 10 de junho del 2013

*Mauricio Antonio Lopes*  
Dr. **MAURICIO ANTONIO LOPES**  
PRESIDENTE  
Empresa Brasileira de Pesquisa  
Agropecuária

Asunción, 10 de junho del 2013

*Pedro Gerardo Gonzalez*  
Prof. Ing. Agr. **PEDRO GERARDO GONZALEZ**  
RECTOR  
Universidad Nacional de Asunción

